

Título Definitivo de Propriedade de um lote de terras, com a área de 725 hectares, situado no lugar denominado "Pimenta", no município de Serra do Arvore, comarca do São Paulo, Estado do Rio de Janeiro.

Faz saber, aos que o presente vierem, que havendo o D.E.C. por despacho de 26/5/932, concedido a título de venda, ao Sr. Miguel Benito Fenz, espanhol, casado, industrial, o lote de terras no lugar denominado "Pimenta", no município de Serra do Arvore, cujo processo de sua aquisição e documentação foi homologado por escritura com as normas estabelecidas pelo Lei nº 336 de 6/12/919, tem como elctado o pagamento da quantia de R\$ 26.256,70: correspondente ao valor total da área vendida de 725 ha, taxa de colonização taxa de edificação, taxa de adições, cujo processamento foi realizado em 15/7/52, 14/11/55, 3/12/54, 17/19/65, expedido pela Prefeitura de Serra do Arvore, junto aos autos, usarem, valendo, para a substituição do lote de terras no lugar do lote de terras vendida e em substituição ao lote de terras vendida o presente título definitivo de propriedade do mesmo lote, o qual tem a configuração de um polígono de forma irregular e a superfície de 725 ha, achando-se os respectivos limites colaterais: O MP, acha-se limitado em comum com terras de José Mariano Caspary e terras de Luiz Genovazzi; O MP#, acha-se limitado em comum com terras de Joaquim Pinheiro e outras e terras do bonaz Benito Gallego, com o mesmo lote de 0°00'3, e a distância de 3010 mts; O 3° MP, acha-se limitado em comum com terras de Bonaz Benito Gallego, e terras de Bonaz Benito Fenz, com o mesmo lote de 90°00' SW, e a distância de 2401 mts; O 4° MP, acha-se limitado em comum com terras de Bonaz Benito Fenz e terras de José Mariano Fenz com o mesmo lote de 0°00' N, e a distância de 3.015 mts; O 4° MP, o mesmo lote de 90°00' NE, e a distância de 2.401 mts, como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados no D.E.C. e passado no D.E.C. em 29/13/365. 15 de maio de 1965, por João Nezinho, Diretor do D.E.C. e Luiz Severina, Juiz de Direito, para a substituição das terras vendidas e respectivas colaterais, para se colaterais 5 colaterais no valor de R\$ 500 = devidamente justificadas com data e assinatura depois de 6 meses em 23 de abril de 1965.

João Nezinho
Luiz Severina

Título Definitivo de Propriedade de um lote de terras, com a área de 250 hectares, situado no lugar denominado "São Luiz", no município de Chazada dos Guimarães, comarca do São Paulo, Estado do Rio de Janeiro.

Faz saber, aos que o presente vierem, que havendo o D.E.C. por despacho de 11/7/1954, concedido a título de venda, ao Sr. Luiz Caspary, brasileiro, casado, lavrador o lote de terras no lugar denominado "São Luiz", no município de Chazada dos Guimarães, cujo processo de sua aquisição e documentação foi homologado de homologação com as normas estabelecidas pelo Lei nº 336 de 6/12/919 tem como elctado o pagamento da quantia de R\$ 29.450 = correspondente ao valor total da área vendida e um lote de 1254 hectares, taxa de colonização taxa de edificação taxa de adições, cujo processamento foi realizado em 15/7/52, 14/11/55, 3/12/54, 17/19/65, expedido pela Prefeitura de Serra do Arvore, junto aos autos, usarem, valendo, para a substituição do lote de terras no lugar do lote de terras vendida e em substituição ao lote de terras vendida o presente título definitivo de propriedade do mesmo lote, o qual tem a configuração de um polígono irregular e a superfície de 250 ha, achando-se os respectivos limites colaterais: O 1° MP, acha-se limitado em comum com o mesmo lote de José Caspary e terras de Bonaz Benito Gallego; O 2° MP, acha-se limitado a 1.000 mts do 1° MP, com o mesmo lote de 73°11' SE, dividindo com terras de João Benito Gallego, em comum com o mesmo de Oti. rio Caspary; O 3° MP, acha-se limitado a 2.500 mts do 2° MP, com o mesmo lote de 13°00' SW, dividindo com terras de Otávio Caspary e em comum com o mesmo de José Caspary; O 4° MP, acha-se limitado a 1.000 e 2.505 mts do MP# e do MP, respectivamente aos pontos mts de 73°11' NW e 13°00' NE, dividindo com terras de José Caspary; como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados no D.E.C. e passado no D.E.C. em 29/13/365. 15 de maio de 1965, por João Nezinho, Diretor do D.E.C. e Luiz Severina, Juiz de Direito, para a substituição das terras vendidas e respectivas colaterais, para se colaterais 5 colaterais no valor de R\$ 500 = devidamente justificadas com data e assinatura depois de 6 meses em 23 de abril de 1965.

João Nezinho
Luiz Severina

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0004 2025 00149 221.5 LIVRO 96 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0004_2025-00149_221.5_LIVRO 96_SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: E927637EFBD75D35D2FCB785DFA206AB28CAF58FB962907ECF677188E2E4EE74

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 18:02:56

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 17/09/2026 09:07:10

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 18:02:56



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 17/09/2026 09:07:10